



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

DECRETO Nº 7.854 /

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Flávio Rossignoli, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.993.766/SSP-MG e CPF nº 874.450.969-15, residente à Av. São José nº 753, Varginha-MG, referente à utilização de espaço público para a realização do "DEMOLIFEST";

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

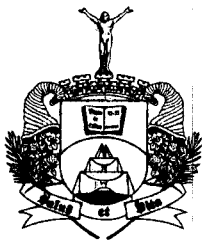
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado ao solicitante, a título precário, o uso gratuito da pista de Motocross na Av. Mansur Frayha, em frente ao Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", nos dias 25 e 26 de setembro de 2004, das 10h às 19h, para a realização do "DEMOLIFEST".

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.


ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização do evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE SETEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


ALBERTO NARCIZO PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo